



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.729**

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 5.666, DE 7 DE MAIO DE 2015.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º e seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.666, de 7 de maio de 2015, que reestruturou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, passam a vigor da seguinte forma:

*Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será paritário, composto de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:*

***I – Membros Do Poder Público:***

***h) um representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.***

***II – Membros da Sociedade Civil:***

***g) um representante das Academias Esportivas com sede no Município de Mogi Mirim..***

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2015.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BICHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 129/15  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) DE nº 5.729  
FOI PUBLICADA(O) em 14/11/15  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial m.m.)